



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 846 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

**DECLARA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE
DA LEI Nº 3.955 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e Incisos IV e V da Resolução Nº034/2008;

Faço Saber, que:

Art. 1º. Fica declarada a inconstitucionalidade da **Lei Nº 3.955 de novembro de 2013 – Dá Nova Redação ao Art. 31, 43 e Incisos I e II e Suprime seu Inciso III; Altera Redação dos Incisos I e II e Suprime o Inciso III do Art. 44 da Lei Nº 1.760/97** -, em conformidade com a decisão do egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, proferida na Ação Direta da Inconstitucionalidade Nº 70060850609(Nº CNJ:0277623-64.2014.8.21.7000).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Canguçu/RS, 15 de janeiro de 2015.

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO
Presidente

Registre-se e Publique-se:

WENDEL DIONATA MOTA VILELA
1º Secretário

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 847 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

DECLARA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DA ALÍNEA “a” DO ART. 1º LEI Nº 4.047 DE 14 DE MAIO DE 2014

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e Incisos IV e V da Resolução Nº034/2008;

Faço Saber, que:

Art. 1º. Fica declarada a inconstitucionalidade da **Alínea “a” do Art. 1º da Lei Nº 4.047 de maio de 2014 – Altera a Redação do Inciso I e Inclui Letra “a” do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.760/97 e dá Outras Providências** - em conformidade com a decisão do egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, proferida na Ação Direta da Inconstitucionalidade Nº 70060850609(Nº CNJ:0277623-64.2014.8.21.7000).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Canguçu/RS, 15 de janeiro de 2015.

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO
Presidente

Registre-se e Publique-se:

WENDEL DIONATA MOTA VILELA
1º Secretário

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”